



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Trata-se de julgamento ao Pedido de Recurso interposto pela empresa **ALFREDI JOSE GALLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.007.605/0001-91, ora recorrente, contra a decisão de habilitação da empresa **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.736.353/0001-31, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025** em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Ronda Alta/RS, com recursos vinculados ao MCMV FNHIS Sub 50, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através da Proposta nº 032950/2024, Termo de Compromisso nº 974247/2024 - Operação 1099922-97.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no edital, os Recursos da concorrência serão recebidas até três (3) dias úteis após a apresentação de intenção de recurso, prazo que foi cumprido pela recorrente **ALFREDI JOSE GALLI LTDA**.

Ainda, nos termos dispostos no edital, as Contrarrazões da concorrência serão recebidas até três (03) dias úteis após a apresentação do recurso, prazo que foi cumprido pela empresa **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA**.

DAS RAZÕES DO RECURSOS

Insurge-se a recorrente **ALFREDI JOSE GALLI LTDA** contra a Habilitação da empresa **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA**, alegando:

- A empresa Construtora Araújo Ltda não comprovou a exequibilidade de sua proposta.

Ao final, requer que seja exigida a comprovação formal da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA** e na ausência de comprovação satisfatória, que seja o referido licitante desclassificado e que sejam adotadas as medidas necessárias para assegurar a lisura, a igualdade de condições e o interesse público no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

Das Contrarrazões apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA** com relação aos apontamentos realizados pela empresa **ALFREDI JOSE GALLI LTDA**.

A empresa evidencia os seguintes pontos:

A **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA** discorda do recurso apresentado, ressaltando que a empresa recorrente não apresentou demonstrações técnicas capazes de comprovar a alegada inexecutabilidade. Afirma que possui o direito de comprovar a executabilidade de sua proposta, porém entende que tal comprovação já foi devidamente realizada.

Por fim, solicita o não conhecimento do recurso interposto pela **ALFREDI JOSE GALLI LTDA**.

DO JULGAMENTO

Quanto ao recurso interposto pela empresa **ALFREDI JOSE GALLI LTDA**, que alega:

- A empresa Construtora Araújo Ltda não comprovou a executabilidade de sua proposta.

O Município julgou necessário solicitar ao Setor de Engenharia a análise da executabilidade da proposta, em conjunto com os documentos apresentados, com o objetivo de verificar sua comprovação. Após a devida análise dos documentos apresentados no dia da licitação, bem como daqueles posteriormente encaminhados conforme solicitação do setor de engenharia, o responsável pelo setor emitiu parecer favorável, concluindo ser possível a execução da obra pelo valor proposto.

Portanto, decide-se em **INDEFERIR** o pedido de recurso interposto pela empresa **ALFREDI JOSE GALLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.007.605/0001-91.

Conforme previsto no edital, o recurso juntamente com a ata de julgamento será agora encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

Nada mais havendo a tratar, encerro o presente Julgamento de Recurso.

Ronda Alta, 30 de outubro de 2025.

Defino o presente *Bruna Trombetta*

Julgamento de Recurso **Bruna Trombetta**
Agente de Contratações
Portaria nº 023/2025

Ref. Processo LICITATÓRIO N.º 138/2025.

Ronda Alta, 30 de Novembro 2025

Marcos Miguel Baux
Prefeito Municipal
CPF 900.945.060-00

Município de Ronda Alta - RS
Praça Mose Missio S/N - Fone: (54) 3364-5900 - www.rondaalta.rs.gov.br
Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini